



Comissão de Educação e Serviço Social
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 89 /2.023

Relatório

O Projeto de Lei nº 89/2.023, que “**Institui a Criação do Prêmio Aluno Nota Dez no âmbito da Câmara Municipal de Catalão.**”, de autoria do vereador Higor Gomes Pires Bueno, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo obter autorização legislativa para instituir o Programa Aluno Nota Dez no âmbito da Câmara Municipal de Catalão para os estudantes da rede pública de ensino da cidade de Catalão. Tendo como objetivo reconhecer, estimular e motivar os estudantes do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, que obtiveram os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior. Dessa forma incentivando os alunos que se empenharem nos estudos, valorizando o esforço e a dedicação no processo de aprendizagem e, por consequência, a participação dos pais no rendimento acadêmico de seus filhos.

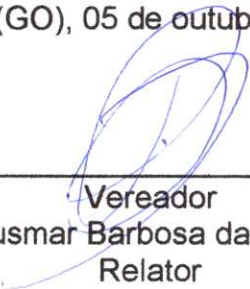
Destarte, o Projeto necessita de emenda para suprimir do art. 2º a referência a ensino médio, pois não cabe ao Município de Catalão dispor sobre assuntos que envolvam rede estadual de ensino da Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

Assim, estando em consonância com a lei Orgânica de Catalão e a Constituição Federal de 1988, o presente Projeto de Lei merece prosperar.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 89/2.023.

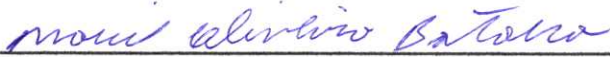
Catalão (GO), 05 de outubro de 2.023.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Maciel de Oliveira Batalha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Marciel de Oliveira Mesquita
Vogal